

8 – QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1378330/3	THALES CAITITHE OLIVEIRA	ASP	II	B	II	C
1378330/3	THALES CAITITHE OLIVEIRA	ASP	III	B	III	C

24 1899709 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 181 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2006, bem como visando o cumprimento da demanda judicial constada nos autos do Processo Judicial nº 5011610-96.2024.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado ao inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Art. 1º – Responde na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 03 de abril de 2022, Resolução SEJUSP N° 17, de 17 de art. 93, da Constituição Estadual, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2006, bem como visando o cumprimento da demanda judicial constada nos autos do Processo Judicial nº 5011610-96.2024.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado ao inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Art. 2º – Responde na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Alexandre Ferreira Barbosa de Paula – MASP – Cód. 1235516,9, em seu favor, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º – Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE	PARA	VIGÊNCIA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1202516/9	ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA	ASP	I	B	II	C
1202516/9	ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA	ASP	II	C	III	B
1202516/9	ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA	ASP	III	C	IV	A

24 1899713 - 1

REMOVE “A PEDIDO PÔR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/12/2019, o servidora:

MASP – 1202516/9 – ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativa, do Centro de Internação Provisória Dom Bosco, para a Diretoria de Segurança Socioeducativa, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0204854/2023-38.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO PÔR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/12/2019, o servidora:

MASP – 1202516/9 – ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativa, do Centro de Internação Provisória Dom Bosco, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0141006/2023-50.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO PÔR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/12/2019, o servidora:

MASP – 1202516/9 – ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativa, do Centro de Internação Provisória Dom Bosco, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0118112/2023-07.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO PÔR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/12/2019, o servidora:

MASP – 1202516/9 – ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativa, do Centro de Internação Provisória Dom Bosco, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0141006/2023-50.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO PÔR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/12/2019, o servidora:

MASP – 1202516/9 – ALEXANDRE FERREIRA BARBOSA DE PAULA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativa, do Centro de Internação Provisória Dom Bosco, para o Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0141006/2023-50.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1900033 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abusiva identificada:

– Licit. Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Medina/MG PA-Nº 2202/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/01/2024.

24 1899797 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna que foi concedida a Licença Ambiental abusiva identificada:

– Licit. Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Medina/MG PA-Nº 2202/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/01/2024.

24 1899798 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna que foi concedida a Licença Ambiental abusiva identificada:

– Licit. Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Medina/MG PA-Nº 2202/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/01/2024.

24 1899799 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna que foi concedida a Licença Ambiental abusiva identificada:

– Licit. Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Medina/MG PA-Nº 2202/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/01/2024.

24 1899800 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899844 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899845 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899846 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899847 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899848 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899849 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899850 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899851 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899852 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899853 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899854 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899855 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899856 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899857 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899858 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899859 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto Posto Chapolin Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG - PA-Nº 105/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

24 1899860 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental, Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abusivo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos;

1) Auto